



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,  
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,  
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

## PARECER TÉCNICO

**Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A empresa em questão MARENDA ENGENHARIA LTDA, inscrita com CNPJ: 41.513.768/0001-46 solicita uma prorrogação de **90 dias** no prazo referente ao Contrato 67/2022 firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, referente à **Reforma/Ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro**, em Nova Santa Bárbara - PR. A motivação da empresa é: período de chuvas e acréscimo de trabalhos.

A engenharia entende que houveram poucos períodos de chuva no intervalo, no entanto, percebe-se que a mesma foi um fator de atraso. Os acréscimos de trabalhos já aditivados realmente dispensa um tempo maior para execução. Portanto, esse setor concorda com o pedido de aditivo.

Sendo assim,

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 25 de julho de 2023.

---

**Danilo Dassayev Gozi**  
Engenheiro Civil  
CREA – 161.684/D PR



## Oficio

A empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 41.513.768/0001-46**, localizada na rua Augusto Guerino n°690B, Portal dos Versalhes I, na cidade de Londrina, Paraná. Representada pela sua sócia/proprietária Engenheira civil, Ambiental e Eng. de segurança do trabalho, Grazielle Marena Montagnini Crea 153636/D, residente na rua Augusto Guerino, n°690B, Portal dos Versalhes I, Londrina, Paraná, portadora do CPF: 059140849-03 e RG:9861326-9.

Em virtude no ao grande perido de chuvas e tambem sobre o acrescimo de trabalhos, solicitamos mais 90 dias para conclusão da obra .

Londrina, 24 de Julho de 2023

**GRAZIELLE**  
**MAREND A**  
**MONTAGNINI**  
**:05914084903**

Assinado de forma  
digital por GRAZIELLE  
MAREND A  
MONTAGNINI:059140  
84903  
Dados: 2023.07.24  
10:52:13 -03'00'



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 67/2022, cujo objeto é a reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, firmado com a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, para prorrogação do prazo de execução por mais **90 (noventa) dias**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 25 de julho de 2023.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 67/2022

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 62/2022, que tem por objeto é a reforma/ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.513.768/0001-46.

A Secretaria de Educação, Esporte Cultura, através de parecer técnico do engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra e fiscal do contrato, Senhor Danilo Dassayev Gozi, justifica a necessidade de execução de serviços complementares para conclusão das obras de reforma, tendo em vista intervenções que se mostram essenciais para garantir a eficiência e segurança das crianças que frequentam o estabelecimento de ensino.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu



equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado pela empresa e aprovado pelo engenheiro do Município Danilo Dassayev, se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, I e II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, o fiscal do contrato informa e atesta, que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por mais 90 (noventa) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, mantendo-se a planilha de custo, existe previsão legal pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, I e II, § 2º da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à fundamentação técnica apresentada, a conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 31 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carmen', is positioned above the printed name.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARENDA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 41.513.768/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:46 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **00F2.0DA2.48B2.218F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.513.768/0001-46  
**Razão Social:** MARENDA ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** RUA GONCALVES LEDO 11 / JARDIM MAZZEI 1 / LONDRINA / PR / 86015-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/07/2023 a 24/08/2023

**Certificação Número:** 2023072607132269718059

Informação obtida em 31/07/2023 13:00:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 67/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MARENDA ENGENHARIA LTDA.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, 690 - CEP: 86057240 - Bairro: Portal De Versalhes 1, Londrina/PR, neste ato representado pela **Sra. Grazielle Marena Montagnini**, inscrita no CPF nº 059.140.849-03, RG nº 9861326-9, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 67/2022, cujo objeto é a reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, firmado entre ambos em 27/09/2022, com vigência por 12 (doze) meses, referente a Tomada de Preços nº 10/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **19/09/2023**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia, fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato que justifica a necessidade de execução de serviços complementares para conclusão das obras de reforma, tendo em vista no decorrer da execução das obras, outras intervenções se mostram essenciais para garantir a eficiência e segurança das crianças que frequentam o estabelecimento de ensino.

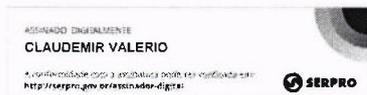
**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 31 de julho de 2023.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

GRAZIELLE  
MARENDA  
MONTAGNINI:05<sup>3</sup>  
914084903

Assinado de forma digital  
por GRAZIELLE MARENDA  
MONTAGNINI:0591408490  
Dados: 2023.08.01  
09:16:13 -03'00'

**Grazielle Marena Montagnini**

Marena Engenharia Ltda – Contratada

**Danilo Dassayev Gozi**

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Ao fiscal do contrato n° 67/2022 - Reforma/ampliação no prédio do CMEI

364 



**De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Para** Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>  
**Data** 31/07/2023 13:10

 4º Aditivo Contrato 67 2022 - Marena - Prazo.pdf (~121 KB)

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 4º termo aditivo ao contrato n° 67/2022, decorrente da Tomada de Preços n° 10/2022, firmado com a empresa **MAREDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.513.768/0001-46, cujo objeto é a reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--



PREFEITURA  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

 Nova Santa Bárbara - Paraná

 (43) 3266-8100

 [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

## MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para os seguintes serviços/material abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a compra de:

365

HIDROMETRO UNIJATO MAGNETICO 1/2" SEM CONEXÕES Cúpula em Policarbonato CLASSE B "Unijato" 1/2", QN 1,5M <sup>3</sup> /h, QMIN 30L/H, relojoaria inclinada à 45°, mostrador orientável a 360° com limitador de rotação, classe metrológica "B". O comprimento da carcaça deverá ser de 115mm e sua liga com no mínimo de 60% de cobre, IDM 94%. Frete incluso.	50 Unid.
---	----------

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada para o e-mail [samaensb@onda.com.br](mailto:samaensb@onda.com.br) e [daicetostisamae@hotmail.com](mailto:daicetostisamae@hotmail.com) ou Whatsap (43) 99116-7962

Aurelia de Fatima Carriel dos Santos  
Setor de Licitações

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 34/2023

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da Saúde.**

Tipo Menor preço, por lote.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 17/08/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG - 985457.

**Preço Máximo: R\$ 46.400,04 (quarenta e seis mil, quatrocentos reais e quatro centavos).**

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 31/07/2023.

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

## EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO

**Referente ao Contrato nº 67/2022.**

**REF.:** Tomada de Preços nº 10/2022.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, 690 - CEP: 86057240 - Bairro: Portal De Versalhes 1, Londrina/PR.

**OBJETO:** Reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **19/09/2023**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 31/07/2023.



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE  
TOMADA DE PREÇO N° 10/2022**

Aos 02 dias do mês de agosto de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preço n° 10/2022, numeradas do n° 354 ao n° 366, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações